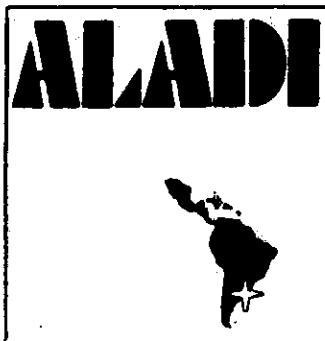


Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

021

PROGRAMA ESPECIAL DE COOPERAÇÃO
EM FAVOR DA BOLÍVIA

ALADI/CR/Resolução 59
27 de agosto de 1986

RESOLUÇÃO 59

O COMITÉ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O Capítulo III do Tratado de Montevideu 1980, a Resolução 8 (II) do Conselho de Ministros da ALADI e o Relatório da Segunda Reunião Especial de Representantes Governamentais de Alto Nível,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Os países-membros convêm em colocar em execução um Programa Especial de Cooperação em favor da Bolívia, com a finalidade de estimular suas exportações para a região.

SEGUNDO.- O Governo da Bolívia apresentará uma lista de produtos que deseje exportar para os países signatários, consignando especificações de cada produto.

Com base nessa apresentação, os países-membros convirão ações bi ou multilaterais que garantam condições favoráveis para o acesso dos produtos propostos a seus mercados. Estas ações compreenderão:

1. O estabelecimento de condições que permitam a colocação efetiva dos saldos exportáveis, podendo, no caso de produtos sensíveis, estabelecer-se quotas negociadas.
2. A promoção dos produtos negociados mediante as entidades competentes de cada um dos países.
3. Através da Unidade de Promoção Econômica, ações tais como:
 - a) Cooperação para facilitar o acesso dos produtos bolivianos aos mercados internacionais, que compreenda tanto a assistência na etapa produtiva como o melhoramento de sistemas de comercialização na Bolívia e o acesso à utilização dos canais de comercialização existentes nos países outorgantes de concessões.

//

- b) Organização de encontros empresariais entre importadores e exportadores dos produtos negociados, devendo obter-se para isso o apoio financeiro respectivo.

TERCEIRO.- O Governo da Bolívia apresentará aos países-membros um detalhe de projetos industriais suscetíveis de investimentos conjuntos. Com base nessa informação cada um dos países signatários efetuará um programa de promoção dos mes que compreenda, entre outras ações, o patrocínio de foros com a participação de promotores bolivianos.

QUARTO.- Os países signatários acordam outorgar aos produtos fabricados por indústrias instaladas ao amparo do presente programa um acesso a seus mercados de conformidade com o estabelecido no artigo primeiro.

Neste contexto, o Governo da Bolívia estimulará, por seu lado, investimentos dessas características através de ações preferenciais.

QUINTO.- Os países-membros convêm em estabelecer um sistema de cooperação técnica em favor da Bolívia, através do qual se transfira experiências e conhecimentos científicos e tecnológicos nos setores em que for requerido expressamente por este país.